

Protocolo:

Processo:

Projeto:

Tipo: Indicação

Autor: Deputado Barbosinha

Indico a Mesa, na forma Regimental, ouvido o Colendo Plenário, que seja encaminhado expediente deste Poder ao Exmo. Sr. Reinaldo Azambuja, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a realização de estudos e o consequente encaminhamento de um Projeto de Lei que altere o § 2º. do Art. 10º da Lei Nº 5.146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, no sentido de permitir que o serviço público de transporte escolar possa buscar os alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, em distâncias menores que 3km, sugerindo-se o limite de até 1 km como adequado e razoável.

Plenário Dep. Júlio Maia, 01 de setembro de 2022.

Deputado BARBOSINHA – PP

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o serviço público de transporte escolar nas áreas rurais é prestado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, em observância ao art. 206 da Constituição Federal, sendo que o Estado e os Municípios atuam em regime de colaboração, de modo a facilitar que os alunos residentes na zona rural possam frequentar as escolas.

A Lei 5.146/2017 estabelece que o Estado realizará o transporte dos alunos pertencentes à Rede Estadual de Ensino de forma direta ou mediante transferência de recursos aos Municípios, de modo a assegurar o acesso e a universalização do ensino obrigatório.

Ocorre que, o § 2º do art. 10º desta lei, consigna que apenas os alunos residentes em um plexo SUPERIOR a 3 km da linha do transporte escolar podem ser atendidos na porta das residências, ou seja, todos aqueles que estão a uma distância de até 3 km devem se deslocar até o trajeto do transporte escolar, o que é demasiadamente desgastante para os alunos e compromete o aprendizado.

Nesse sentido:

Lei n. 5.146/2017

Art. 10

(...)

§ 2º No trajeto definido para a realização do transporte, **somente será admitido que o veículo trafegue fora**

dos limites das linhas mestras nos casos em que o aluno resida a uma distância superior a 3 (três) quilômetros do traçado principal.

Essa indicação tem o intuito de aperfeiçoar os serviços públicos de transporte de estudantes residentes em zonas rurais e visa contribuir para potencializar o desenvolvimento escolar dos alunos.

Essa indicação foi encaminhada pelo Vereador Marcio Pudim (PSDB).

Assim, conto com o apoio dos Parlamentares que compõem esta Casa de Leis para aprovação desta indicação.